



## Desfile Cívico celebra o aniversário de Sorocaba

Sorocaba completa 364 anos no próximo dia 15 de agosto. Para celebrar a data, a população poderá conferir, a partir das 8h, no Centro, o tradicional Desfile Cívico, que contará com diversas atrações para homenagear o município.

Além dos desfiles das escolas, neste ano, a grande novidade para o evento é a participação da Banda Marinha do Brasil, e, também, a apresentação da servidora pública Allyne Moura, vencedora da segunda edição do concurso “Canta Servidor”, que vai cantar o Hino de Sorocaba.

O evento é realizado pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura e



Turismo; Secretaria da Educação; Secretaria de Comunicação e Eventos; Secretaria de Segurança e Defesa Civil; e Urbes – Trânsito e Transportes.

Para conferir a homenagem,

o Desfile Cívico ocorrerá a partir das 9h pelas ruas São Bento e Quinze de Novembro, no Centro, após um Ato Cívico que será realizado no Mosteiro de São Bento, às 8h.

## Parque dos Espanhois receberá programação do Arrastão Cultural

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (Secultur), oferecerá na quarta-feira (15), das 10h às 17h, uma série de atividades culturais no Parque dos Espanhois. As atividades fazem parte da 5ª edição do Arrastão Cultural, que acontece na região do Além Ponte, e da programação de aniversário de 364 anos de fundação de Sorocaba (15 de agosto).

O evento contará com diversas atividades culturais, como rodas de capoeira, teatro, dança, samba, exposição e apresentações de bandas da região, dentre elas: “Black Eagle Moto Clube”, “Cães Predadores”, “Rota



66-13”, “Tri-Vale” Sorocaba e Região, “As calcinhas – mulheres apaixonadas por motociclismo”, “Maktub”, “Galpão Motor Rock”, “Virados no Avesso”, “Irmãos –

MC” e “Máquinas do Mal”.

O Parque dos Espanhois fica na rua Campos Sales, s/nº, na Vila Assis. Mais informações pelo telefone (15) 3233.9809.

### TAÇA PALÁCIO DOS TROPEIROS

Divulgação / SECOM



Após nove rodadas de competição, com 90 jogos e um total de 270 gols, a Taça Palácio dos Tropeiros chega ao fim de sua fase classificatória. Depois de dez jogos realizados no último domingo (12), o torneio definiu as oito melhores equipes da competição que disputarão as quartas de final.

A batalha para avançar até a final e erguer o caneco de campeão 2018 começa agora para as equipes: EC Pieroni, Xuris FC, Asa Branca do Morro, Democrata FC, Aero Esporte, AE Maria Eugênia, Assoc. Sport Sorocaba e EC Paranazinho.

### FEIRA DE ARTESANATO

Divulgação / SECOM



Tendo em vista as comemorações do aniversário de 364 anos de Sorocaba, a tradicional Feira de Artesanato – que terminaria neste sábado –, foi prorrogada e continuará na semana que vem, de 13 a 18 de agosto, na Praça Coronel Fernando Prestes, funcionando das 9h às 18h, e no sábado das 9h às 14h.

A feira conta com mais de 50 barracas que comercializam diversos produtos artesanais, tais como crochê, bijuterias, peças decorativas em diversas técnicas, acessórios para pets, patchwork, tricô, entre inúmeros outros. Já as barracas de comestíveis, estarão no Largo do Rosário (também no centro) no mesmo período.

**Divisão de Contratos**  
**Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras****Processo:** CPL nº. 086/2015  
**Modalidade:** Concorrência 02/2015**Assunto:** Fica o contrato celebrado em 30/07/2015, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2018 até 31/07/2019, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; Fica também o contrato, suprimido em R\$ 4.028.651,28 (quatro milhões vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), que corresponde a aproximadamente 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) do valor inicial do contrato atualizado, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93; Fica ainda, corrigida a aplicação de reajuste concedido no Apostilamento datado de 03/07/2018, ficando os valores unitários conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	V. UNITÁRIO
1	Coleta e Transporte até Destino Final	Ton	R\$ 215,80
2	Fornecimento, Manutenção e Higienização de Containeres	Lts	R\$ 0,195
3	Varição Manual	km/guia	R\$ 71,45
4	Catação Manual em Canteiros	km/guia	R\$ 25,36
5	Varição Mecanizada	km/guia	R\$ 140,32
6	Limpeza e Manutenção de Praças e Jardins	m²	R\$ 0,0117
7	Limpeza e Cons. e Execução de Pequenos Reparos de Banheiros Públicos	un	R\$ 18.437,08
8	Limpeza Feiras Livres	m²	R\$ 0,35
9	Lavagem de Calçadas e Calçadões	m²	R\$ 0,47
10	Atendimentos Diversos	eq	R\$ 5.363,94

**Objeto:** Execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Sorocaba, incluindo containerização, varrição e outros serviços afins e correlatos.**Contratante:** Prefeitura de Sorocaba.**Contratada:** Consórcio Sorocaba Ambiental.**Valor:** R\$ 87.842.857,34 (oitenta e sete milhões oitocentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**Camila Fernanda de Paula**  
Seção de Apoio a Contratos de Serviços e ObrasAcha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2018 - CPL nº 460/2018 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 - ABERTURA DIA 27/08/2018 às 09:00 horas. informações pelo site <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta> - fone (15) 3238-2149 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 10 de agosto de 2018. Évelyn de Oliveira Moraes Feliciano – Pregoeira.**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**SEÇÃO DE PREGÕES****PROCESSO:** CPL nº. 0608/2017  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº. 093/2017  
**CARTA CONTRATO:** 584/2018  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – VERBA FEDERAL - LOTES 05 E 07.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SOROCABA.  
**CONTRATADA:** GROUP J & R COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.  
**VALOR:** 73.241,28 (Setenta e Três Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).  
**DOTAÇÃO:** 180100.4.4.90.52.42.10.301.1001.2113.  
**CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA**  
**SEÇÃO DE PREGÕES****DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**SEÇÃO DE PREGÕES****PROCESSO:** CPL nº 005/2018  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁ, ADOÇANTE, COADOR PARA UNIDADES EXTERNAS DA PREFEITURA.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SOROCABA  
**CONTRATADA:** MALVAGLIA COMERCIAL LTDA.  
**VALOR:** R\$ 60.996,13 (Sessenta Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais, Treze Centavos).  
**DOTAÇÃO:** 050100.3.3.90.30.07.04.122.7002.2077  
**CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA**  
**SEÇÃO DE PREGÕES****DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS****Processo:** CPL nº 334/2016  
**Modalidade:** CP nº 04/2016  
**Objeto:** Execução do Projeto Técnico Social do empreendimento Altos do Ipanema II - "Programa Minha Casa Minha Vida" - Faixa 1.  
**Assunto:** Fica alterado o preâmbulo do contrato inicial, onde conste BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA, CNPJ no MF nº 33.177.148/0001-55, com sede à Rua Joaquim Palhares, nº 40, Edifício Torre Sul, 7º andar – Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, passe a constar BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA, CNPJ no MF nº 33.177.148/0012-08, com sede à Av. Alfredo Egidio de Souza Aranha, nº 100, Vila Cruzeiro, na cidade do São Paulo/SP.  
**Contratada:** BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.  
**Camila Fernanda de Paula**  
**Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras****EXPEDIENTE****SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**  
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979  
**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
4º andar–Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497  
**Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável**  
Eloy de Oliveira–Mtb 17.397**GOVERNO MUNICIPAL**  
Município de Sorocaba**Prefeito**  
José Antonio Caldini Crespo  
**Vice-Prefeita**  
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho**Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição**  
FERNANDO OLIVEIRA  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais**  
ANA LUCIA SABBADIN  
**Secretaria de Cidadania e Participação Popular**  
SUÉLEI GONÇALVES  
**Secretaria de Comunicação e Eventos**  
ELOY DE OLIVEIRA  
**Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras**  
FÁBIO PILÃO  
**Secretaria de Cultura e Turismo**  
WERINTON KERMES  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda**  
ROBSON COIVO  
**Secretaria de Educação**  
MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS  
**Secretaria de Esportes e Lazer**  
SIMEI LAMARCA  
**Secretaria da Fazenda**  
MARCELO REGALADO  
**Secretaria de Gabinete Central**  
ERIC VIEIRA**Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**  
FÁBIO GOMES CAMARGO  
**Secretaria de Igualdade e Assistência Social**  
CINTIA DE ALMEIDA  
**Secretaria de Licitações e Contratos**  
HUDSON MORENO ZULIANI  
**Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins**  
JESSÉ LOURES  
**Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES**  
LUIZ ALBERTO FIORAVANTE  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**  
MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI  
**Secretaria de Recursos Humanos**  
OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR  
**Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas**  
FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES  
**Secretaria de Saneamento**  
ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR  
**Secretaria da Saúde**  
MARINA ELAINE PEREIRA  
**Secretaria de Segurança e Defesa Civil**  
JEFFERSON GONZAGA

**SELC**Secretaria de Licitações  
e contratos**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.  
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 299/2018.  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 080/2018  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTES 01, 02, 03 E 07.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
 CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 VALOR: R\$ 117.954,10 (Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais, Dez Centavos).  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.301.1001.2107.  
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA - SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.  
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 0993/2017.  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 179/2017  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPOS, HASTES FLEXÍVEIS E APARELHOS DE BARBEAR PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
 CONTRATADA: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA.  
 VALOR: R\$ 270.825,00 (Duzentos e Setenta Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.301.1001.2082.  
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA - SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 231/2017  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/2017  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – REABERTURA DO LOTE 08.  
 VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.2082.  
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA - SEÇÃO DE PREGÕES

**TERMO DE ADVERTÊNCIA**

CPL nº. 439/2017  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 072/2017  
 Objeto: Compromisso de preços de fornecimento de peças e acessórios automotivos para os veículos da frota da Prefeitura.  
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba.  
 Contratada: Curió Serviços Automotivos Ltda-Me.  
 Assunto: Fica a contratada, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, ADVERTIDA por descumprimento à cláusula 4.3.2.1 e de acordo com a cláusula 10.2.1 do compromisso nº 935/2017, conforme informações constantes nos autos.  
 Luciana Medeiros  
 Seção de Apoio a Contratos de Materiais

**SEDU**

Secretaria da Educação

**COMUNICADO Nº 117 SEDU/GS DE 09 DE AGOSTO DE 2018**

A Secretaria da Educação nos termos do Edital SEDU/GS Nº 02/2018 convoca os candidatos classificados pelo Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização, voluntários, para o Programa Mais Alfabetização, conforme abaixo:

Data: 16/08/2018

Horário: 17 hs

Local: Centro de Referência em Educação.

Vagas ofertadas:

EM “Avelino Leite de Camargo” (Jd. Nova Esperança) – 4 turmas tarde

EM “Irineu Leister” (Jd. Ipiranga) – 3 turmas manhã

EM “Ney de Oliveira Fogaça” (Vila Barão) – 1 turma manhã

EM “Quinzinho de Barros” (Vila Hortência) – 4 turmas manhã e 3 turmas tarde

EM “Ronaldo Campos de Arruda” (Jd. Nova Aparecidinha) – 2 turmas manhã e 1 turma tarde

EM “Tadeusz Jozefczyk” (Genebra) – 2 turmas tarde

Obs. As vagas ofertadas serão atribuídas aos melhores classificados presentes no ato da atribuição, considerando o COMUNICADO SEDU/GS Nº 83 DE 24 DE MAIO DE 2018.

Mario Luiz Nogueira Bastos  
 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

**SEFAZ**

Secretaria da Fazenda

**LISTA DOS GANHADORES****SHOW DE PRÊMIOS “SORTEIO 1 NOTA FISCAL SOROCABANA”**

Em atendimento à alínea “b”, inciso II, artigo 8º do Decreto nº 23.823/2018, divulgamos a lista dos ganhadores SHOW DE PRÊMIOS – PROGRAMA NOTA FISCAL SOROCABANA.

Convidamos os ganhadores para a cerimônia de entrega dos prêmios (item 20 do Anexo I do Decreto nº 23.823/18) que será realizada no dia 18/08/2018 às 11:00 horas na Praça Cel. Fernando Prestes - Centro – Sorocaba.

Os ganhadores deverão se apresentar à comissão organizadora do Programa Nota Fiscal, às 10:30 hs com o devido documento de identificação com foto e CPF/MF e informar os dados bancários (os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, salvo exceção nos subitens 20.3.1 até 20.3.2).

Na hipótese de não comparecimento na cerimônia, o ganhador deverá nomear representante munido de procuração com firma reconhecida e poderes específicos para o recebimento do prêmio.

Prêmio	Bilhete Sorteado	Nome do Premiado
1º Prêmio	180300265	PEDRO HELLMMEISTER NETO
2º Prêmio	801928426	LUIZ CARLOS BEDA
3º Prêmio	017730742	Francisco Corrêa
4º Prêmio	504002307	ANDRÉ LUIS SEGATTO
5º Prêmio	040239730	FLORENTINO CARLOS FRANCESCHINI
6º Prêmio	401801773	CESAR HENRIQUE BRUNETTI DOS SANTOS
7º Prêmio	710300247	RAQUEL GALVAO ARRUDA TORRES DE AS
8º Prêmio	108200624	GIHAD SHUNMAN
9º Prêmio	081040562	FABIO HENRIQUE ZAINA
10º Prêmio	307426504	LUCAS HENRIQUE CARDOSO
11º Prêmio	730800040	KELLY REGIANE ROSADO DE ALMEIDA
12º Prêmio	773200401	AMERICO SHIGUEO KOSIMA
13º Prêmio	562003081	GISELE MARCONE PACHECO
14º Prêmio	624829108	BOHUMIL JEREP JUNIOR
15º Prêmio	247037710	MARIA FRANCISCA BENEDITO
16º Prêmio	703200405	FELIPE COELHO
17º Prêmio	037932040	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
18º Prêmio	377108104	EDGAR DOMINGUES
19º Prêmio	742003017	JOSE TADEU PORTILHO
20º Prêmio	426002801	LUIZ ROBERTO BATTISTINI
21º Prêmio	265040180	KAREN GONCALVES
22º Prêmio	405624703	NILDE APARECIDA CARDOSO DE MOURA
23º Prêmio	040008037	JOSE LIBANEO DE SOUZA
24º Prêmio	104002377	JOSE ANTUNES JUNIOR
25º Prêmio	600239284	CAMILA CAMPOI PAGLIATO <sup>hial</sup>
26º Prêmio	200624829	PETERSON URQUIZA
27º Prêmio	482932006	ALEXANDRA MUNIZ JOAO
28º Prêmio	928426002	LUIZ FERNANDO CATTANI
29º Prêmio	820008291	CAMILA SOLANGE SERPA
30º Prêmio	103869774	ADRIANA CASTRO PANDOLFI
31º Prêmio	180177307	VINICIUS AREF MENDES MAYKEH
32º Prêmio	801773074	RICARDO CORNEJO
33º Prêmio	177307426	RENATA SANTOS ANASTACIO
34º Prêmio	773074265	ULISSES MALHEIROS
35º Prêmio	730742650	WANDSON DE FREITAS OLIVEIRA
36º Prêmio	074265040	LIGIA RANGEL BARBOSA RUIZ
37º Prêmio	742650401	LUCIANE CINTO PADILHA
38º Prêmio	426504018	PEDRO GALVES FILHO
39º Prêmio	650401801	GISELE GAYOTTO
40º Prêmio	504018017	LUCIANE MORENO BELLOTTO
41º Prêmio	040180177	CRISTINA SATIE OHARA
42º Prêmio	239200008	ADILSON RIBERA
43º Prêmio	392000084	LUCIANA HILDEBRAND MANAO

- A distribuição dos prêmios encontra-se disciplinada no Anexo III do Decreto nº 23.823/2018 (<http://fazenda.sorocaba.sp.gov.br/showdepremios/>)

Publique-se.

ANA LÚCIA HELENA PEDRO

MATRÍCULA 42.291-1

COORDENADORA DO PROGRAMA NOTA FISCAL SOROCABANA

## EDITAL DFT nº 29/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigos 23 e 24 da LEI nº 4994/1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 7.901/2006 e Decreto Municipal 15.206/2006, por este edital notifica os contribuintes dos tributos abaixo relacionados, de seus respectivos aviso de lançamentos e vencimentos.

EMPRESA/CONTRIBUINTE	CNPJ	Endereço	Nº NLD	Nº PROCESS	IMPOST	VCTO
HERSING VERTICAIS LTDA - EPP	10.495.749/0001-00	RUA RUTH SIMÃO, 210 A2	2017700278	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
J.A. PRADO LTDA- ME	02.624.924/0001-94	RUA MASCARENHAS CAMELO, 1140	2017700099	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
LEANDRO MAGALHÃES GIMENES - ME	84.974.856/0001-58	RUA HORÁCIO DE MORAES, 100	2017700284	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
G.R.S. TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	00.921.629/0001-74	RUA GARCIA REDONDO, 215 BOX 32 - SALA 01	2017700087	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
MARCELO ANTUNES PIVA CONST. CIVIL - EPP	11.503.777/0001-95	RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 387	2017700337	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
GRÁFICA E EDITORA C&E YURI LTDA - ME	07.897.391/0001-38	AV.: LONDRES, 46	2017700184	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
WALBER FARIAS DA SILVA - ME	07.479.351/0001-76	RUA BENEDITO DE OLIVEIRA CASSU, 275	2017700177	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
PLENNA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - EPP	74.463.019/0001-00	AV.: WASHINGTON LUIZ, 1871 SALA 01	2017700193	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
MARCA COM. E INST. DE FORROS E DIVISÓRIAS LTDA - ME	13.457.228/0001-57	RUA JOÃO MARTINI FILHO, 887	2017700426	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
ARIANE CRISTINA DA SILVA - COMPUTADORES - ME	07.468.603/0001-61	RUA MANOEL MATTOS CORREA, 50	2017700161	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
FELIPPE & FELIPPE DIGITALIZAÇÃO LTDA - ME	08.329.675/0001-90	RUA COM. HERMELINO MATARAZZO, 1215	2017700181	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
SOARES E FILHOS PNEUS LTDA ME	11.442.659/0001-14	RUA COM. HERMELINO MATARAZZO, 370	2017700333	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
GS4 SERVIÇOS LTDA - EPP	11.830.359/0001-02	RUA SÃO BENTO, 287 - SALA 01	2017700355	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
JOSÉ PAULO SOARES FILHO - ME	09.128.012/0001-70	RUA RAMZIA EL HADI, 555	2017700220	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
LUIZ XAVIER DE OLIVEIRA CONST. CIVIL EPP	13.819.785/0001-70	RUA JOSÉ HENRIQUE DA COSTA, 68	2017700444	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
JOSÉ ABUSSAMRA	64.556.665/0001-69	RUA JOSÉ MIGUEL SAKER FILHO, 112	2017700057	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
CONSIGMAX PREST. SERVIÇOS LTDA - ME	13.608.638/0001-51	RUA SÃO BENTO, 32 - SALA 52	2017700436	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
WALTER VAZ JUNIOR SOROCABA - ME	09.622.121/0001-40	RUA SÃO BENTO, 32 - SALA 13	2017700250	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
SIDNEY DE ALMEIDA SOROCABA - ME	13.249.972/0001-66	RUA NATALE VISENTIN, 34	2017700442	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
DURVAL SILVA SOROCABA	04.287.242/0001-69	AV.: IPANEMA, 924	2017700110	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
LAVA-RÁPIDO SALESIANO LTDA	59.260.562/0001-17	RUA FRANCISCA DE QUEIROZ, 567	2017700066	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
MICHEL ROBERTO BARNABE - ME	10.905.079/0001-53	RUA NEWTON PRADO, 442	2017700419	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
BOLEIA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP	02.570.568/0001-73	AV.: DR. ARMANDO PANNUNZIO, 601	2017700097	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
ACADEMIA MUSICAL ROGERIO COURRY LTDA - ME	02.218.979/0001-02	AV.: DR AFONSO VERGUEIRO. 2549	2017700096	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
LOCADORA TRANSMEGA EXECUTIVA LTDA - ME	08.382.865/0001-71	RUA PAULINA A R CASTRONOVO, 60	2017700185	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
AUTOSHOW ESTACIONAMENTO E LAVA RÁPIDO LTDA -ME	11.116.918/0001-17	AV.: INDEPENDENCIA, 4771	2017700316	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
MARIA C. PEREIRA FILTROS E PURIFICADORES - ME	11.477.522/0001-03	AV.: MOREIRA CÉSAR, 422	2017700336	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
C.L DE LOILA L. DA SILVA ASSES. FINANCEIRA - ME	09.536.754/0001-35	AV.: ITAVUVU, 170	2017700239	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
CONTATOCOM RP - COM. & EDITORA LTDA - ME	12.229.607/0001-27	RUA MARIA SOARES LEITÃO, 173 APTO 01	2017700378	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
GLOBAL MAQ LTDA ME	10.652.441/0001-21	RUA DR CAMPO SALES, 334	2017700279	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
CONSEG MONITORAMENTO DE IMAGENS LTDA - ME	09.175.798/0001-87	RUA MATO GROSSO, 96 A	2017700248	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
RECUPERADORA DE INTERCOOLER VASSOURINHA LTDA ME	07.033.216/0001-00	RUA ANGELA GONGORA, 12	2017700148	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
GOTTARDO COM. DE MAQ. DE CAFÉ LTDA - EPP	10.874.019/0001-10	RUA SALVADO CORREA, 649	2017700295	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
SILMA REGINA PRENHOLATO - ME	08.352.795/0001-09	RUA DR AZEVEDO SAMPAIO, 84	2017700183	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
VANDERLEI DE MEDEIROS	61.665.162/0001-33	RUA FRANCISCO SCARPA, 98	2017700067	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
DANIELA DE MORAES PORTELA COM. & DESIGN INT. LTDA	10.710.765/0001-79	RUA JOSÉ DEL CISTIA, 361	2017700304	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
POLIAUTOS REVITALIZAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME	07.197.514/0001-28	RUA JOÃO THOME DE SOUZA, 194	2017700158	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
MAXPRIMER IMPERBEABILIZAÇÃO E PINTURA LTDA ME	12.107.404/0001-68	RUA BOLÍVIA, 535	2017700367	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
A.F. DA CRUZ CONSTRUTORA - ME	14.625.469/0001-20	AV.: RIUSAKU KANIZAWA, 179	2017700460	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
STELCON SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - ME	11.606.037/0001-84	RUA DR NICOLAU ALONSO FILHO, 404	2017700341	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
JOSÉ CARLOS QUIRINO DOS SANTOS - EPP	08.394.323/0001-19	RUA LUIZ GONÇALVES DE CAMARGO, 392 ANEXO B	2017700192	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
ADVENTURE TRAVEL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP	08.528.647/0001-00	AV.: BARÃO DE TATUÍ, 1431 SALA 03	2017700196	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
TAMI BUZZELLI ME	12.916.288/0001-28	RUA SANTA CLARA, 117	2017700400	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
FRANCISCO DE SALES LEANDRO DE FREITAS - ME	10.991.168/0001-60	RUA ANTONIO PIANTORE, 985	2017700303	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
P.H. CAMARGO DIAS - SOROCABA - EPP	06.185.909/0001-48	AV.: DR AFONSO VERGUEIRO, 1700 BOX 58 PV TÉRREO	2017700122	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017
INOVE CONFIABILIDADE LTDA - ME	13.376.922/0001-40	RUA ESMERALDA TARQUINIO, 77 - SALA 34 B	2017700433	2017/803	ISS PRÓPRIO	24/2/2017

PAULO YASSUSHI KAMIJI  
Chefe de Divisão SEF/AAT/DFT

Sorocaba SP 06 de Agosto de 2018.

**SIAS****Secretaria de Igualdade e  
Assistência Social****PORTARIA**

Portaria SIAS nº 05, de 08 de agosto de 2018.

Altera o disposto na Portaria nº 01/2018.

Cíntia de Almeida, Secretária de Igualdade e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II e parágrafo único; e no Decreto nº 22.664 de 02 de Março de 2017, artigo 5º; considerando ainda as disposições da Lei 13.019/14, resolve:

Art. 1º – Fica acrescentado o inciso VIII do Art. 2º da Portaria nº 01/2018 SIAS, conforme segue:

“Art. 2º [...]

VIII Edgar Luiz de Souza”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 01/2018.

Sorocaba, 08 de agosto de 2018.

Cíntia de Almeida

Secretária de Igualdade e Assistência Social

**SAJ****Secretaria de Assuntos  
Jurídicos e Patrimoniais****SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS  
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS**

PROCESSOS DESPACHADOS PELA SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS  
1 – PROCESSO Nº 10.727/1994.

Interessado – Bazar Lar Doce Lar Ltda.

Assunto – Divisão Receitas Imobiliárias

Despacho – INDEFERIDO.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**SERH****Secretaria de  
Recursos Humanos****PORTARIA Nº 82.478/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, ELKIER SANTOS POLEZ do cargo de Diretor de Área, a partir de 13 de agosto de 2018, cessando-se os efeitos da Portaria nº 80.065/DICAF, de 06 de novembro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 13 de agosto de 2018.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 82.479/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear RINALDO NUNES DA SILVA, para exercer, a partir de 13 de agosto de 2018, em comissão, o cargo de Diretor de Área, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 13 de agosto de 2018.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOAO BENEDITO RIBEIRO DE CAMARGO, matrícula 13416-3, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, GCM 02, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Outubro de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em Novembro de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 10 de agosto de 2018.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) CELI DA SILVA VIANA, matrícula 134570, Auxiliar de Enfermagem, SA 02, referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Abril de 2013 e de adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em Maio de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 10 de agosto de 2018.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SANDRA MARIS GARCIA MARCUZ, matrícula 128740, Enfermeiro, SA 03, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Maio de 2006 e de adicional de tempo de serviço de 29% (vinte e nove por cento) adquiridos em Agosto de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 10 de agosto de 2018.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARCIA TAVARES MARQUES DA SILVA, matrícula 22313-1, Professor de Educação Básica I, Nível II - Readaptado, MG04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Abril de 2016 e de adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em Julho de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 10 de agosto de 2018.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ELISIO TADEU DA SILVA, matrícula 141100, Guarda Civil Municipal Classe Especial, GCM 03, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Maio de 2008 e de adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em Maio de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 10 de agosto de 2018.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ADILSON ADRIANO BORGES, matrícula 140406, Guarda Civil Municipal Classe Especial, GCM 03, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Junho de 2008 e de adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento) adquiridos em Junho de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 10 de agosto de 2018.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**SERH****Secretaria de  
Recursos Humanos****TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ALBERTINO LEITE CAMARGO, matrícula 139378, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, GCM 02, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Novembro de 2009 e de adicional de tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em Agosto de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 10 de agosto de 2018.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) SERGIO RODRIGUES, matrícula 135410, Guarda Civil Municipal 2ª Classe, GCM 01, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Março de 2013 e de adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em Abril de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 10 de agosto de 2018.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) FERNANDO GUSTAVO ALVES, matrícula 203955, Médico, AM 01, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Junho de 2015 e de adicional de tempo de serviço de 21% (vinte e um por cento) adquiridos em Setembro de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 10 de agosto de 2018.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) NILSON ALVES DE QUEIROZ, matrícula 66788, Abastecedor de Veículos, OP 07, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Maio de 2002 e de adicional de tempo de serviço de 36% (trinta e seis por cento) adquiridos em Maio de 2018, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 10 de agosto de 2018.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**SEHAB****Secretaria de Habitação****RESOLUÇÃO SEHAB nº 1228/2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

**RESOLVE**

Art. 1º Em virtude da errata da RESOLUÇÃO SEHAB 1227/2018, tornar público o parecer parcial da Caixa Econômica Federal, e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa que o grupo familiar da Sra. GILCELI ALVES DE CAMARGO FOGAÇA (CPF: 213.922.608/92) e Sr. JESMIEL CAMILO FOGAÇA (CPF: 164.430.378/71) está habilitado para tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema (Condomínio Atobá).

Parágrafo Único – Caso a candidata habilitada apresente em sua família alguma pessoa com deficiência ou doença que dificulte a mobilidade e tenha necessidade de atendimento com apartamento no andar térreo deverá comparecer na Agência da Caixa Econômica Federal localizada na Avenida Antônio Carlos Comitre nº 86, Bairro Campolim, no dia do sorteio (14/08/2018 – 3ª feira, às 10:00), para informar essa situação e ser orientada por aquela instituição financeira sobre os procedimentos sobre essa situação, sendo de total responsabilidade da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Informar que o (a) candidato (a) interessado (a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do (a) cônjuge/companheiro, assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado (a) manter-se informado (a).

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 13 de Agosto de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**ERRATA**

Em razão da duplicidade do nome publicizado na RESOLUÇÃO SEHAB 1227/2018, ANEXO 1 do dia 10/08/2018 –

fls. 14, exclui-se:

175	THAINARA ISABELA TEIXEIRA DA SILVA	46243205819	0	0	INDICAÇÃO	HABILITADO	0
-----	------------------------------------	-------------	---	---	-----------	------------	---

Mantém-se:

176	THAINARA ISABELLA TEIXEIRA DA SILVA	46243205819	0	0	INDICAÇÃO	HABILITADO	0
-----	-------------------------------------	-------------	---	---	-----------	------------	---

Sorocaba, 13 de Agosto de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**Convite**

**Divulgação do Plano de Coleta Seletiva do Município de Sorocaba**

**Dia 29.08, às 14h**

**Local: Salão de Vidro  
Andar Térreo - Paço Municipal**

**Prefeitura de SOROCABA**

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2018

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**  
 1º Vice-Presidente: **Renan Santos - PCdoB**  
 2º Vice-Presidente:  
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**  
 1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**  
 2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**  
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020



**Anselmo Rolim Neto - PSDB**  
**Antonio Carlos Silvano Júnior - PV**  
**Fausto Salvador Peres - Podemos**  
**Fernanda Schlic Garcia - PSOL**  
**Francisco França da Silva - PT**  
**Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB**  
**Hudson Pessini - MDB**

**Iara Bernardi - PT**  
**Irineu Donizeti de Toledo - PRB**  
**João Donizeti Silvestre - PSDB**  
**José Apolo da Silva - PSB**  
**José Francisco Martinez - PSDB**  
**Fernando Dini - MDB**  
**Luis Santos Pereira Filho - PRS**

**Péricles Regis Mendonça de Lima - MDB**  
**Rafael Domingos Militão - MDB**  
**Renan dos Santos - PCdoB**  
**Rodrigo Maganhato - DEM**  
**Vitor Alexandre Rodrigues - MDB**  
**Wanderley Diogo de Melo - PRP**

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

### PORTARIA N.º 109/2018

#### (Dispõe sobre nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar)

RODRIGO MAGANHATO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, em especial no previsto no art. 23, inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal,  
 RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os funcionários SR. MARCOS MACIEL PEREIRA como Acusador, SR. OSSAMU KOYAMA, como Defensor e SR. ROBERTO ANTONIO PAES JUNIOR, como Julgador, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar contra os funcionários Júlio Cesar Martins Pereira e Sandro Marques Santos.

Art. 2.º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos, enviando relatório circunstanciado à Mesa Diretora.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 26 de julho de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

### PORTARIA N.º 110/2018

#### (Dispõe sobre designação)

RODRIGO MAGANHATO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Senhor MARCELO FERREIRA MAITA para exercer, em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Chefe de Seção de Protocolo, enquanto perdurar o afastamento do Senhor Guilherme Rafael de Souza, a partir de 24/07/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 26 de julho de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

### PORTARIA N.º 111/2018

#### (Dispõe sobre cessação)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:

Art. 1.º Cessar, a partir de 01/08/2018, os efeitos da Portaria n.º 010/2015, de 08/01/2015, que designou Catia Cilene Coutinho Nielsen para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Copa.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 01 de agosto de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

### PORTARIA N.º 112/2018

#### (Dispõe sobre designação)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:

Art. 1.º Designar IDALCEMA DAL COL para exercer, a partir de 01/08/2018, a função gratificada de Chefe do Serviço de Copa.

Art. 2.º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 01 de agosto de 2018.

Rodrigo Maganhato

Presidente

### PORTARIA N.º 113/2018

#### (Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, a partir de 02/08/2018, o Senhor Claudemir Aparecido Muquem, do cargo de Chefe de Gabinete, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 043/2018 de 08/03/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 02 de agosto de 2018.

Rodrigo Maganhato

Presidente

### PORTARIA N.º 114/2018

#### (Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, a partir de 02/08/2018, o Senhor Luiz Antonio Camargo, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 281/2017 de 19/10/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 02 de agosto de 2018.

Rodrigo Maganhato

Presidente

### PORTARIA N.º 115/2018

#### (Dispõe sobre nomeação)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Senhor Claudemir Aparecido Muquem, RG n.º 26.411.504-1, para exercer a partir de 02/08/2018 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2.º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 02 de agosto de 2018.

Rodrigo Maganhato

Presidente

### PORTARIA N.º 116/2018

#### (Dispõe sobre nomeação)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Senhor Luiz Antonio Camargo, RG n.º 11.870.148-4, para exercer a partir de 02/08/2018 o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2.º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 02 de agosto de 2018.

Rodrigo Maganhato

Presidente

### PORTARIA N.º 117/2018

#### (Dispõe sobre designação)

RODRIGO MAGANHATO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Senhor DANIEL RAPHANELLI POLICE para exercer em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de SECRETÁRIO GERAL, enquanto perdurar o afastamento do Senhor José Carlos Cuervo Junior, a partir de 13/08/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 02 de agosto de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

### PORTARIA N.º 118/2018

#### (Dispõe sobre nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar)

RODRIGO MAGANHATO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, em especial no previsto no art. 23, inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal,  
 RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os funcionários SR. MARCOS MACIEL PEREIRA como Julgador, SR.ª VALÉRIA BRENDA ISSE como Acusadora e SR. ROBSON FRANCO DE QUEIROZ como Defensor, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar contra os funcionários Júlio Cesar Martins Pereira e Sandro Marques Santos.

Art. 2.º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos, enviando relatório circunstanciado à Mesa Diretora.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 109/2018.

Sorocaba, 03 de agosto de 2018.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEIS

(Processo nº 1.829/2018)

### LEI Nº 11.777, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

(Institui o Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionadora - Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 38/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

#### SEÇÃO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionadora, Sorocaba, o qual terá como objetivo principal buscar solução amigável de controvérsias administrativas, pré-judiciais ou judiciais que envolvam a Administração Municipal Direta ou Indireta, atendendo aos princípios inerentes à Administração Pública.

§1º O Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba-Solucionadora, Sorocaba atuará com fulcro nas legislações nacional e estadual pertinentes às conciliações, mediações e composições amigáveis de demandas judiciais, pré-judiciais e administrativas.

§ 2º O Centro Municipal de Conciliação de Conflitos ficará vinculado à Procuradoria do Município de Sorocaba (PGMS).

Art. 2º A conciliação e a mediação serão regidas pelos seguintes princípios:

- I - impessoalidade;
- II - imparcialidade;
- III - isonomia;
- IV - ampla defesa;
- V - boa-fé.

Parágrafo único. A mediação referida no caput deste artigo será orientada pelos seguintes princípios, com base na Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015 (Lei da Mediação):

- I - oralidade;
- II - informalidade;
- III - autonomia da vontade das partes;
- IV - busca do consenso; e
- V - confidencialidade.

Art. 3º O Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba- Solucionadora, Sorocaba terá como diretrizes:

- I - a instituição de valores e de meios jurídicos que aprofundem o relacionamento de pessoas físicas e jurídicas com a Administração Municipal;
- II - a prevenção e a solução de controvérsias administrativas e judiciais entre pessoas físicas e jurídicas e a Administração Municipal;
- III - a garantia da juridicidade, da eficácia, da estabilidade, da segurança e da boa-fé das relações jurídicas e administrativas;
- IV - a agilização e a efetividade dos procedimentos de prevenção e de solução de controvérsias;
- V - a racionalização da judicialização de litígios envolvendo a Administração Municipal; e
- VI - a redução de passivos financeiros decorrentes de controvérsias de repercussão coletiva.

Art. 4º Para o cumprimento do objeto da presente Lei, fica o Município de Sorocaba autorizado a firmar convênios e parcerias com o Poder Judiciário, com a Ordem dos Advogados do Brasil, com órgãos e entidades da administração Direta e Indireta do Governo Estadual e Federal, além de com Instituições da Sociedade Civil e Entidades de Classe relacionadas às matérias inerentes ao escopo do Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionadora, Sorocaba.

#### SEÇÃO II

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### SUBSEÇÃO I

##### DA COMPETÊNCIA E DA ESTRUTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS

Art. 5º O Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionadora, Sorocaba será composto por:

- I - um Coordenador;
- II - um Procurador do Município - Supervisor;
- III - um Dirigente das Unidades Técnicas advindas das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal;
- IV - Unidades Técnicas advindas das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal a serem constituídas, preferencialmente, por profissionais especializados nas áreas de atuação do Centro Municipal de Conciliação de Conflitos, que serão regulamentadas através de Decreto;
- V - um Centro Administrativo;
- VI - ao menos 3 (três) Conciliadores;
- VII - uma Comissão de Estudos Conciliatórios.

Art. 6º Ao Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionadora, Sorocaba compete:

- I - propor e avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos através da conciliação, no âmbito municipal;

liação, no âmbito municipal;

- II - requisitar aos órgãos e entidades municipais informações para subsidiar sua atuação;
- III - dirimir, por meio de conciliação, as controvérsias entre pessoas físicas e jurídicas e a Administração Pública Municipal, buscando a solução de conflitos judicializados ou não;
- IV - propor à Comissão de Estudos Conciliatórios os casos controversos não solucionados por conciliação;
- V - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta.

Parágrafo único. O Município de Sorocaba adotará práticas que incentivem a formação de uma cultura de mediação e conciliação, em observância ao disposto no art. 174 do Código de Processo Civil.

Art. 7º As áreas e matérias de atuação, os limites, os critérios, a estrutura e o funcionamento do Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionadora, Sorocaba serão regulamentados por meio de Decreto.

##### SUBSEÇÃO II

##### DO COORDENADOR

Art. 8º Compete ao Coordenador:

- I - exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, controle e revisão no âmbito da atuação do Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionadora, Sorocaba;

- II - propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas do Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionadora, Sorocaba;
- III - chefiar, sistematizar e fiscalizar o trabalho dos Conciliadores e Mediadores;

- IV - chefiar, coordenar e orientar o trabalho dos demais servidores lotados no Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionadora, Sorocaba.

##### SUBSEÇÃO III

##### DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO – SUPERVISOR

Art. 9º Compete ao Procurador do Município Supervisor:

- I - assistir o Coordenador no exercício de suas atribuições;
- II - representar o Município de Sorocaba em juízo ou fora dele, no âmbito de sua atuação;
- III - homologar todos os Termos de Conciliação e Mediação resultantes dos processos submetidos ao Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionadora, Sorocaba.

##### SUBSEÇÃO IV

##### DO DIRIGENTE DAS UNIDADES TÉCNICAS

Art. 10. Compete ao Dirigente das Unidades Técnicas advindas das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal:

- I - orientar e fiscalizar o trabalho dos servidores integrantes das Unidades Técnicas advindos das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal;
- II - realizar o intercâmbio entre o Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionadora, Sorocaba e a Secretaria cujo tema interesse ao escopo do caso concreto.

##### SUBSEÇÃO V

##### DAS UNIDADES TÉCNICAS

Art. 11. Compete às Unidades Técnicas advindas das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal:

- I - análise das condições técnicas, dos limites e das propostas a serem apresentadas no momento da audiência de conciliação ou mediação, observados os limites e diretrizes das Secretarias interessadas;
- II - atuação de seus membros como representante da Municipalidade nas audiências de conciliação.

Parágrafo único. Os Servidores cedidos pelas Secretarias ao Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionadora, Sorocaba serão administrativamente lotados na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, embora funcionalmente subordinados à Secretaria de origem.

##### SUBSEÇÃO VI

##### DO CENTRO ADMINISTRATIVO

Art. 12. Compete ao Centro Administrativo:

- I - executar as atividades de gestão documental do Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionadora, Sorocaba;
- II - receber, expedir e registrar documentos, bem como autuar, protocolar e tramitar os processos do Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionadora, Sorocaba;
- III - realizar a triagem dos pedidos de conciliação por temas bem como efetuar os devidos encaminhamentos;
- IV - realizar o agendamento das audiências de conciliação;
- V - prover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços a serem prestados no âmbito do Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionadora, Sorocaba;
- VI - promover apoio administrativo ao Procurador do Município - Supervisor, ao Coordenador, às Unidades Técnicas e aos conciliadores no desempenho de suas atribuições.

##### SUBSEÇÃO VII

##### DOS CONCILIADORES

Art. 13. Compete aos Conciliadores:

- I - conduzir o procedimento de comunicação entre as partes, buscando o entendimento e o consenso e facilitando a resolução do conflito no momento da audiência;

# LEIS

II - ao final de cada audiência de conciliação elaborar os Termos de Conciliação e Mediação, de forma a descrever o que for acordado ou não no momento da audiência.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de convênios entre o Município de Sorocaba e entidades de Classe ou Instituições de Ensino visando o provimento e disponibilização de profissionais capacitados para atuarem como conciliadores no Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionaria, Sorocaba.

## SUBSEÇÃO VIII

### DA COMISSÃO DE ESTUDOS CONCILIATÓRIOS

Art. 14. Compete à Comissão de Estudos Conciliatórios discutir, debater, estudar, ofertar sugestões e recomendar a inclusão de temas para a ampliação da atuação do Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionaria, Sorocaba, de forma a evitar demandas judiciais e buscar soluções mais céleres e eficientes em controvérsias repetitivas.

Parágrafo único. A composição e o regimento da Comissão de Estudos Conciliatórios serão regulamentados por meio de Decreto.

## SEÇÃO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A eficácia dos termos de Conciliação e Mediação resultantes dos processos submetidos ao Centro Municipal de Conciliação de Conflitos dependerá da ratificação do Procurador do Município - Supervisor.

§ 1º Os termos de Conciliação e Mediação devidamente ratificados em questões administrativas e pré-judiciais implicarão em coisa julgada administrativa e importarão em título executivo extrajudicial.

§ 2º Em se tratando de conflito judicializado, o acordo poderá ser celebrado com a parte processual e com a participação obrigatória do advogado, se já constituído nos autos do processo judicial respectivo.

§ 3º Com expressa anuência do advogado constituído, os honorários de sucumbência poderão integrar o acordo a ser celebrado.

Art. 16. Uma vez formalizados, os Termos de Conciliação e Mediação de conflitos judicializados deverão ser levados à homologação do Juízo responsável.

Parágrafo único. A homologação judicial é condição para o cumprimento das condições avençadas no acordo de conflito judicializado.

Art. 17. A Procuradoria Geral do Município de Sorocaba providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato dos acordos celebrados.

Art. 18. Para dar suporte administrativo e operacional ao Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionaria, Sorocaba, ficam criados os seguintes cargos:

I - um Coordenador;

II - um Procurador do Município - Supervisor;

III - um Dirigente das Unidades Técnicas.

Parágrafo único. As súmulas de atribuição, amplitude de vencimentos, requisitos, formas de provimento e carga horária dos cargos criados por este artigo estarão descritos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 19. Os cargos relacionados abaixo são de livre provimento, exclusivo de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Sorocaba:

I - Procurador do Município - Supervisor;

II - Dirigente das Unidades Técnicas;

III - Coordenador.

Parágrafo único. O cargo de Procurador do Município - Supervisor será ocupado por Procurador Municipal de carreira.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de agosto de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## ANEXO I

Cargo: Coordenador

Provimento: De livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, exclusivo de Servidor Público

Requisito: Nível superior completo

Remuneração: CS9

Subordinado: Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

Carga horária: 40h/semanais

Súmula de atribuição: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, controle e revisão no âmbito da atuação do Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionaria, Sorocaba. Propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas do Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionaria, Sorocaba. Chefiar, sistematizar e fiscalizar o trabalho dos Conciliadores e

Mediadores. Chefiar, coordenar e orientar o trabalho dos demais servidores lotados no Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionaria, Sorocaba.

Cargo: Procurador do Município-Supervisor

Provimento: De livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, exclusivo de Procurador do Município.

Requisito: Nível superior completo

Remuneração: CS8

Subordinado: Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais e Procurador Geral do Município

Carga horária: 40h/semanais

Súmula de atribuição: Assistir o Coordenador no exercício de suas atribuições. Representar o Município de Sorocaba em juízo ou fora dele, no âmbito de sua atuação e homologar todos os Termos de Conciliação e Mediação resultantes dos processos submetidos ao Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionaria, Sorocaba.

Cargo: Dirigente das Unidades Técnicas

Provimento: De livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, exclusivo de Servidor Público

Requisito: Nível superior completo

Remuneração: CS6

Subordinado: Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

Carga horária: 40h/semanais

Súmula de atribuição: Orientar e fiscalizar o trabalho dos Servidores integrantes das Unidades Técnicas advindos das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal e realizar o intercâmbio entre o Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionaria, Sorocaba e a Secretária cujo tema interesse ao escopo do caso concreto.

## JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 012/2018

Processo nº 1.829/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que institui o Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucionaria, Sorocaba.

O Projeto tem por finalidade buscar solução amigável de controvérsias administrativas, pré-judiciais ou judiciais que envolvam a Administração Municipal Direta ou Indireta, atendendo aos princípios inerentes à Administração Pública.

Com a presente proposta buscamos adotar práticas que incentivem a formação de uma cultura de mediação e conciliação, em observância ao disposto no artigo 174 do Código de Processo Civil.

Em razão da premente necessidade de se buscar soluções mais céleres e eficientes em controvérsias repetitivas no âmbito desta Municipalidade, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reitero protestos de elevada estima e consideração, solicitando que a apreciação do mesmo se dê em REGIME DE URGÊNCIA, conforme previsto pela Lei Orgânica do Município.

**Programa**

**EM DIA COM O**

**IPTU**

**Você investe em Sorocaba.**

**Sorocaba investe em você!**

**Fique em dia com os pagamentos do IPTU e concorra a prêmios!**

Secretaria da  
**Fazenda**

**Prefeitura de**  
**SOROCABA**

Secretaria de Comunicação e Eventos

**secom**